



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30620 517	13/05/2020 16:42	Despacho	Despacho



Poder Judiciário -Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 - Tel.:(83):3238-6333

Nº DO PROCESSO: **0041700-21.2010.8.15.2003**
AÇÃO: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

AUTOR: LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA

Endereço: RUA JACIRA DE VASCONCELOS, 143, BLOCO F5, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

REU: JUSCELINO DE LIRA

Endereço: RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, 108, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Vistos os autos.

Compulsando os autos, observo que o recolhimento do alvará anteriormente expedido já foi determinado por este juízo, não mais devendo ser pago pela instituição bancária.

Considerando o manifesto interesse da exequente no efetivo cumprimento da sentença e por não vislumbrar qualquer prejuízo às partes, DEFIRO o pedido retro.

Sendo assim, intime-se a requerente LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA, por sua patrona, para trazer aos autos os dados bancários necessários à confecção do alvará judicial no modelo COVID-19 em seu favor, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após o que, cumpra-se a decisão de id. 30360011 em todos os seus termos.

P. I.



João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Angela Coelho de Salles Correia
Juíza de Direito

"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

